

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04, DE 6 DE MARÇO DE 2026

Altera a “Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023” que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA aprovou e eu, Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42 do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Inciso I do § 2º do Art. 7º da “Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023” passa a vigorar acrescido das seguintes Alíneas:

- l) Comunicação Institucional;
- m) Inovação e Tecnologia.

Art. 2º Ficam acrescentados à “Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023” os Capítulos XVIII-A e XVIII-B, com os Arts. 38-A a 38-F, com a seguinte redação:

CAPÍTULO XVIII-A DO SETOR DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 38-A. Fica criado, no âmbito da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, o Setor de Comunicação Institucional, órgão responsável pelo planejamento, coordenação, execução e supervisão das atividades de comunicação institucional do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. O setor vincular-se-á, administrativamente, à Presidência ou à Diretoria Administrativa, conforme organização interna da Câmara Municipal.

- Art. 38-B. O Setor de Comunicação Institucional tem por finalidade:
- I – assegurar ampla publicidade aos atos legislativos e administrativos;
 - II – promover transparência e acesso à informação pública;
 - III – fortalecer a imagem institucional do Poder Legislativo;
 - IV – padronizar a comunicação oficial da Câmara Municipal;
 - V – aproximar o Poder Legislativo da sociedade;
 - VI – promover a democratização do acesso às informações públicas.

- Art. 38-C. Compete ao Setor de Comunicação Institucional:
- I – formular e executar o Planejamento Estratégico de Comunicação Institucional;
 - II – coordenar a produção de conteúdos institucionais em todos os meios oficiais de comunicação;
 - III – divulgar pautas, deliberações e resultados das Sessões Legislativas;

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

IV – produzir materiais informativos e educativos sobre o funcionamento do Poder Legislativo;

V – realizar cobertura institucional de sessões, audiências públicas e eventos promovidos pela Câmara Municipal;

VI – produzir conteúdos audiovisuais institucionais, informativos e educativos;

VII – administrar e atualizar o site institucional e os canais oficiais de comunicação digital;

VIII – gerenciar as redes sociais oficiais da Câmara Municipal;

IX – elaborar matérias institucionais, notas oficiais, comunicados e campanhas informativas de interesse público;

X – desenvolver e manter a identidade visual institucional da Câmara Municipal;

XI – organizar e manter acervo audiovisual das atividades institucionais;

XII – divulgar projetos, programas e ações institucionais desenvolvidas pela Câmara Municipal;

XIII – produzir conteúdos acessíveis e de linguagem clara para a população;

XIV – monitorar indicadores e métricas de desempenho das ações de comunicação;

XV – prestar apoio técnico à Presidência e à Diretoria Administrativa na divulgação de atos oficiais, solenidades e eventos institucionais;

XVI – executar atividades correlatas determinadas pela Presidência ou pela Diretoria Administrativa.

CAPÍTULO XVIII-B

DO SETOR DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Art. 38-D. Fica criado, no âmbito da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, o Setor de Inovação e Tecnologia, órgão técnico responsável pelo planejamento, coordenação, execução e supervisão das atividades relacionadas à tecnologia da informação, transformação digital e modernização institucional.

Art. 38-E. O Setor de Inovação e Tecnologia tem por finalidade:

I – promover a modernização tecnológica da Câmara Municipal;

II – garantir o funcionamento e a segurança dos sistemas de informação;

III – apoiar a transformação digital dos Processos Administrativos e Legislativos;

IV – promover o uso estratégico da tecnologia para melhoria da eficiência institucional.

Art. 38-F. Compete ao Setor de Inovação e Tecnologia:

I – planejar, implantar, administrar e manter a infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal;

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

II – garantir a disponibilidade e o desempenho dos sistemas de informação utilizados nas atividades administrativas e legislativas;

III – prestar suporte técnico aos servidores, gabinetes parlamentares e demais setores administrativos;

IV – administrar redes, equipamentos de informática, servidores e serviços de tecnologia;

V – gerenciar o inventário e a atualização de equipamentos tecnológicos;

VI – administrar sistemas utilizados no Processo Legislativo e na gestão administrativa;

VII – promover a integração entre sistemas, plataformas digitais e bases de dados institucionais;

VIII – desenvolver projetos de digitalização de documentos e processos administrativos;

IX – promover a virtualização de serviços e a redução do uso de papel;

X – propor soluções tecnológicas que ampliem a eficiência administrativa e legislativa;

XI – implementar políticas e procedimentos de segurança da informação;

XII – monitorar riscos tecnológicos e prevenir incidentes cibernéticos;

XIII – apoiar a adequação da Câmara Municipal às normas de proteção de dados pessoais;

XIV – elaborar planos, diagnósticos, relatórios e indicadores relativos à gestão tecnológica;

XV – auxiliar na elaboração de especificações técnicas para contratações de tecnologia;

XVI – fiscalizar contratos de serviços tecnológicos quando designado;

XVII – promover capacitação de servidores no uso de sistemas e ferramentas institucionais;

XVIII – estruturar projetos de inovação e modernização administrativa;

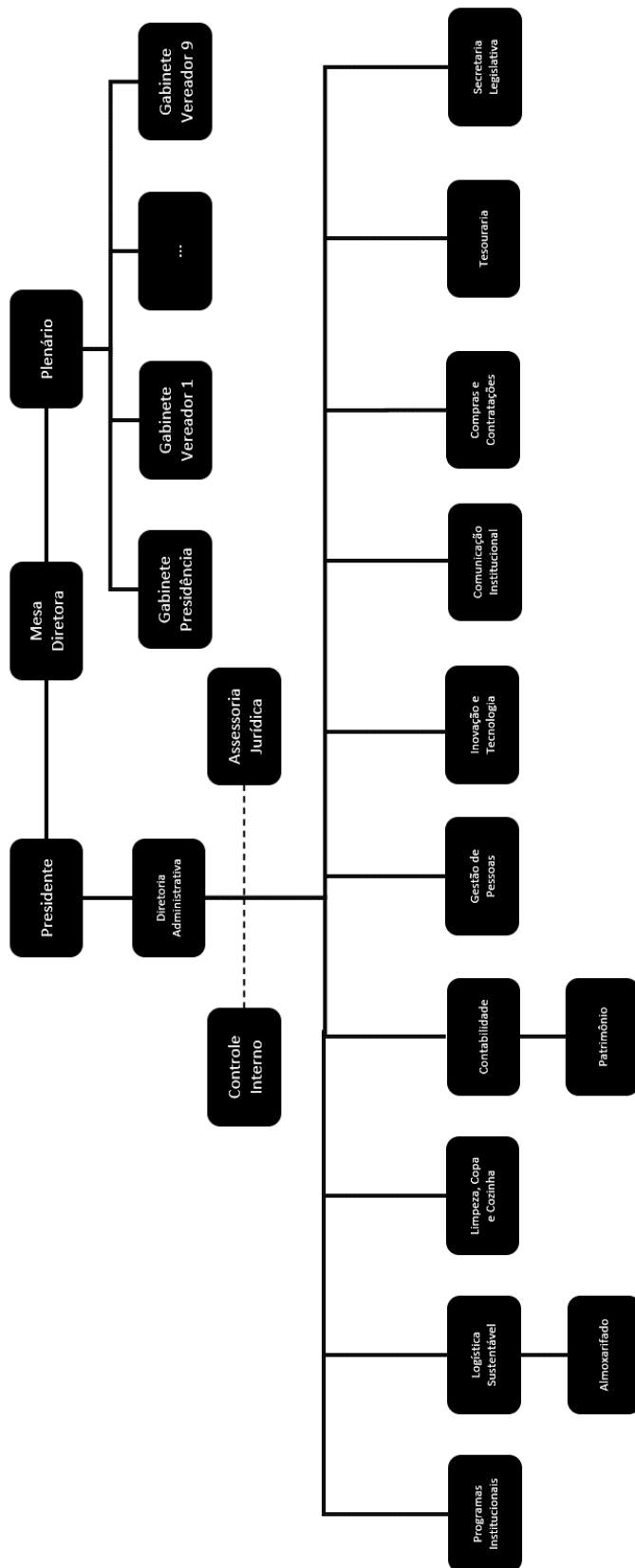
XIX – executar atividades correlatas determinadas pela Presidência ou pela Diretoria Administrativa.

Art. 3º O Anexo I da “Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023” passa a vigorar com a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

ANEXO I





CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

Art. 4º Fica autorizada a consolidação das alterações previstas nesta Resolução, na “Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023.”

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 6 de março de 2026.

TONINHO DA LAJE
Vereador do REPUBLICANOS
Presidente

JANEANY
Vereadora do MDB
Vice-Presidente

SONINHA
Vereadora do REPUBLICANOS
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA:

A presente Proposição tem por objetivo promover o aprimoramento da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, mediante a criação dos Setores de Comunicação Institucional e de Inovação e Tecnologia.

A evolução das atividades do Poder Legislativo, aliada às crescentes demandas da sociedade por Transparência, acesso à informação e eficiência na prestação dos serviços públicos, exigem a modernização constante das estruturas administrativas e dos instrumentos de gestão institucional.

Nesse contexto, a criação do Setor de Comunicação Institucional visa estruturar e profissionalizar a Política de Comunicação Pública do Poder Legislativo Municipal, assegurando maior publicidade dos Atos Legislativos e Administrativos, padronização das informações institucionais e fortalecimento da relação entre a Câmara Municipal e a sociedade.

A comunicação institucional desempenha papel fundamental na consolidação da Transparência Pública e na aproximação entre o Poder Legislativo e a população, permitindo que os cidadãos acompanhem com maior clareza as atividades legislativas, compreendam o funcionamento do Processo Legislativo e tenham acesso às ações desenvolvidas pelo Parlamento Municipal.

Paralelamente, a criação do Setor de Inovação e Tecnologia tem como finalidade promover a modernização tecnológica da Câmara Municipal, mediante a gestão estruturada dos recursos de tecnologia da informação, o desenvolvimento de soluções digitais para os Processos Administrativos e Legislativos e a implementação de práticas de inovação voltadas à melhoria da eficiência institucional.

A transformação digital das instituições públicas constitui atualmente uma diretriz essencial para o aprimoramento da Gestão Pública, contribuindo para a otimização de recursos, maior segurança das informações institucionais, ampliação da transparência e melhoria da prestação de serviços à sociedade.

Além disso, a atualização do organograma institucional reflete a evolução administrativa da Câmara Municipal e assegura maior clareza quanto à organização interna da Casa Legislativa.

Trata-se, portanto, de medida que contribui para o fortalecimento institucional da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, alinhando sua estrutura administrativa às boas práticas de Gestão Pública, Transparência e Inovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

A implementação dos setores criados por esta Resolução ocorrerá mediante reorganização administrativa interna, sem criação automática de cargos ou aumento imediato de despesa, podendo a Presidência regulamentar sua organização e funcionamento por meio de atos administrativos próprios.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 6 de março de 2026.

ANTONIO
JUSTINO
FILHO:99
55283360
4

Assinado de forma
digital por ANTONIO
JUSTINO
FILHO:99552833604
Dados: 2026.03.06
16:23:50 -03'00'

TONINHO DA LAJE
Vereador do REPUBLICANOS
Presidente

JANEANY
CRISTINA
DE
CASTRO:00
839547676

Assinado de
forma digital por
JANEANY
CRISTINA DE
CASTRO:0083954
7676
Dados: 2026.03.06
16:24:02 -03'00'

JANEANY
Vereadora do MDB

SONIA
ANTONIA
DIAS
TAVARES:0
261365665
4

Assinado de
forma digital por
SONIA ANTONIA
DIAS
TAVARES:026136
56654
Dados:
2026.03.06
16:24:20 -03'00'

SONINHA
Vereadora do REPUBLICANOS